



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2194 DE 06 DE MAIO DE 2013

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ÀS TRATATIVAS NECESSÁRIAS PARA A REGULARIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DOS LIMITES DOS BAIRROS E RUAS DO DISTRITO DA CALIFÓRNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA E O REPRESENTANTE LEGAL DO PODER EXECUTIVO SANCIONA A SEGUINTE LEI:

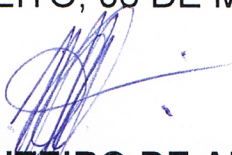
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo do Município de Barra do Piraí às tratativas necessárias para a regularização administrativa dos limites dos bairros e ruas do Distrito da Califórnia.

Parágrafo Único - O procedimento autorizado por esta norma limita-se ao irrestrito cumprimento das específicas instruções para tanto do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo à abertura de crédito adicional para o custeio das despesas inerentes à materialização desta lei.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE MAIO DE 2013.


ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA
Prefeito em exercício

Projeto de lei nº 040/2013

Vereador Autor: Paulo Rogério de Oliveira Ganem

Co-autores: Pedro Fernando de Souza Alves/Nedino Pereira de Carvalho

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Piraí-RJ CEP 27123-020

Tels.: (24)24439650 Fax (24) 24439673